

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

Ementa: Determina aos juízes com jurisdição criminal no Estado de Pernambuco que orientem os servidores a procederem o arquivamento provisório de processos, nas hipóteses expressamente estabelecidas neste normativo e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme inciso VIII, do art. 9º do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 02 de 31.01.2006), e;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO a Recomendação nº02, de 29 de maio de 2018, expedida pelo Douto Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, elencando as hipóteses em que é possível o arquivamento provisório dos feitos criminais, para fins de monitoramento pelo SICOR - Sistema de Informações da Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os atos praticados e as respectivas movimentações no *judwin* que possibilitam o arquivamento provisório, de modo a retratar a real situação de cada feito no SICOR, retirando-os da taxa de criticidade, para fins de monitoramento, mantendo-os, assim, no acervo da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a todos os magistrados com jurisdição criminal no Estado de Pernambuco que orientem os servidores de suas respectivas unidades judiciárias a procederem **o arquivamento provisório** dos processos criminais nas seguintes hipóteses:

§1º Processos sobrestados por determinação legal, a teor do art.366 do Código Processual Penal.

§2º Processos em que haja a suspensão condicional ou transação penal.

§3º Processos que se encontram no aguardo da captura dos réus, após condenação.

§4º Processos remetidos ao Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior que aguardam julgamento do recurso.

Art. 2º Na hipótese do §3º do artigo 1º, a secretaria das unidades deve manter no BNMP 2.0, o mandado de prisão com vigência atualizada.

Art.3º. Os inquéritos ou peças informativas que se encontram em posse da Instituição Policial ou do Órgão Ministerial não podem ser movimentados para arquivo provisório, devendo, nesses casos, a secretaria solicitar, mediante ofício, a imediata devolução daqueles que estejam com prazo excedido.

Parágrafo único. Os processos que se encontram com carga para a Defensoria Pública, Advogado constituído ou Assistente Ministerial, com prazo excedido, deverão, também, serem objeto de solicitação de devolução pela secretaria, pena de eventual responsabilidade funcional.

Art. 4º As Corregedorias Auxiliares deverão acompanhar e orientar os casos específicos.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 010/2019 - CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE : Conciliando Gestão Eficaz e Cidadania** ” no âmbito da **V ara Única de Bonito** , a realizar-se nos períodos de **04 a 08 de fevereiro do corrente ano** , atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO, por fim, a orientação do Conselho Nacional de Justiça no sentido de realizar um plano de ação e gestão na aludida unidade que, de acordo com os dados extraídos do **SICOR**, justificam mais uma vez a implantação do Programa para suporte emergencial para dar maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no período de **04 a 08 de fevereiro de 2019**, o Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” em prol da **V ara Única de Bonito** , dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida V ara** , devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades, como também definir as metas referentes aos atos que deverão ser praticados.

Art. 3º Designar o Juiz **Valdelício Francisco da Silva** para a coordenação das atividades programadas durante o período na **V ara Única de Bonito** , bem como a realização dos atos pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

Ana Paula Oliveira Silva Lamenha – Matrícula nº 186.451-3

Andrea Santana – Matrícula nº 187.538-8

Fidel Primo da Silva – Matrícula nº 187.296-6

Rebeka Kreibich Batista da Silva – Matrícula nº 187.683-0

Tháisa Clementino Alves - Matrícula nº 187.679-1